



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR, MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, DO  
EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 568

Requerente: PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

Intimada: JUÍZA FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, MAURO MENDES**, em conjunto com o Procurador-Geral do Estado, com fundamento no art. 132 da Constituição Federal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

#### **I. DO ACORDO JUDICIAL.**

Por meio do Acordo Judicial firmado e devidamente homologado no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 568, o Estado de Mato Grosso recebeu o montante de R\$ 79.437.608,50 (setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) para utilização na prevenção, fiscalização e combate ao desmatamento, incêndios ambientais e ilícitos ambientais na Amazônia Legal, inclusive na faixa de fronteira. Os recursos foram transferidos por intermédio dos seguintes órgãos federais:

a) Ministério da Agricultura: R\$ 11.084.317,47



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

b) INCRA:	R\$ 25.863.407,42
c) IBAMA:	R\$ 42.489.883,62
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 79.437.608,50</b>

Embora integrem o Plano de Ação de Combate ao Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais 2020, lançado pelo Governo de Mato Grosso em 05 de março de 2020, referidos valores não foram efetivamente despendidos pela Administração. Por outro lado, o Estado conta com recursos vinculados, garantidos pela Lei Complementar estadual nº 38, de 21 de novembro de 1995, destinados exclusivamente à área ambiental, os quais não deixariam desguarnecidas as ações relacionadas aos ilícitos ambientais.

## **II. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.**

Na data de 11 de março de 2020, foi declarada pela Organização Mundial de Saúde situação de pandemia de Covid-19 (Sars-Cov-2). Segundo o órgão, o número de pacientes infectados, de mortes e de países atingidos deve aumentar exponencialmente nos próximos dias e semanas, considerando-se que o vírus tem potencial de se espalhar muito rapidamente.

No Brasil, o Ministro da Saúde emitiu a Portaria nº 118, de 03 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). De acordo com dados divulgados pelo Ministério da Saúde em 15 de abril de 2020, há 28.320 casos de COVID-19 confirmados no Brasil, com registro de 1.736 óbitos. Já o Estado de Mato Grosso possui 151 casos confirmados de COVID-19, com 4 óbitos.

Nesse contexto, o Estado de Mato Grosso, assim como os demais Entes federados, tem, no momento, a obrigação constitucional de adotar medidas para contenção da velocidade de circulação do vírus.

Essas medidas vêm sendo tomadas, a exemplo do Decreto nº 424, de 25 de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

março de 2020, que “declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”, e do Decreto nº 432, de 31 de março de 2020, que “consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território de Mato Grosso”. Tudo com vistas a impedir ou pelo menos minorar consideravelmente o colapso do sistema de saúde do Estado.

A implementação das referidas medidas, contudo, necessita de aporte de vultosos recursos, sendo que o Estado de Mato Grosso não detém condições de arcar sozinho com tais valores, haja vista a imprevisibilidade dos acontecimentos, além do grau de asfixia financeiro-orçamentária atual, considerando-se a inevitável queda de arrecadação que as medidas preventivas e reparadoras ocasionarão aos entes federados.

Conforme minucioso estudo elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda (Nota Técnica n.º 047/2020 – UPTe/SARP/SEFAZ-MT), verificou-se haver um grande comprometimento das receitas orçamentárias do Tesouro Estadual, que mantém as funções essenciais do Estado de Mato Grosso. Referido estudo projetou o impacto arrecadatário no Estado de Mato Grosso decorrente da pandemia quanto ao ICMS, ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Transportes (FETHAB) dentro de um cenário projetado de 30, 60 e 90 dias.

Os resultados são alarmantes. No final de trinta dias, estima-se uma perda de arrecadação da ordem de R\$ 446.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 273.910.606,06 (duzentos e setenta e três milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e seis reais e seis centavos) de ICMS. Já ao final de noventa dias, a perda de arrecadação pode atingir o valor de R\$ 1.173.766.011,75 (um bilhão, cento e setenta e três milhões, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 821.731.818,19 (oitocentos e vinte e um milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) somente de ICMS.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

Assim, ante a projeção de redução da arrecadação estadual e de aumento de despesas para 2020 - considerando-se o acréscimo das despesas necessárias para o combate à COVID 19 -, o Estado prevê situação de grande dificuldade financeira e de inviabilidade de honrar todas as despesas a que se compromete – tanto as que sejam consideradas como despesas obrigatórias (folha, dívida, precatórios etc), quanto aquelas despesas com os demais fornecedores.

De acordo com o Boletim Resumido de Atividade Econômica e da Receita Estadual – Edição Especial nº 2 (anexo), observou-se uma frustração de cerca de 18% da receita realizada do ICMS no mês de abril de 2020 em comparação ao valor previsto na lei orçamentária deste ano. Com base em tal constatação, a Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual expediu a Nota Técnica nº 002/200 (anexa), que traz a reestimativa as principais receitas do Estado. As conclusões do mencionado documento são estarrecedoras:

(...) com base no último boletim publicado, observou-se uma frustração de cerca de 18% da receita realizada do ICMS em comparação com o valor previsto na lei orçamentária de 2020.

Consubstanciado nisso, bem como nas estimativas dos impactos decorrentes das medidas adotadas para conter a proliferação da pandemia, reestimou-se as principais receitas do Estado, que representam cerca de 69% da receita orçamentária total, conforme visualiza-se na tabela 1.

Tabela 1. Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, Mato Grosso, 2020.

Descrição	Receita Pre- vista- 2020	Receita Rees- timada - 2020	Diferença	Varição (%)
<b>Receitas de Impostos e Transferências Con- stitucionais</b>	<b>15.934,55</b>	<b>14.162,95</b>	<b>-1.771,60</b>	<b>-11,12%</b>
IRRF	1.320,15	1.846,71	526,56	39,89%
IPVA	750,69	708,28	-42,41	-5,65%
ITCD	78,87	43,45	-35,42	-44,91%
ICMS	11.448,05	9.268,35	-2.179,69	-19,04%
ICMS - Fundo da Pobreza	187,71	151,97	-35,74	-19,04%
Cota-Parte do FPE	2.249,60	2.221,67	-27,93	-1,24%
Cota-Parte do IPI-Estados Exportadores	84,78	71,17	-13,61	-16,05%



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Cota-Parte do IOF	2,41	3,32	0,90	37,50%
Compensações Financeiras - ICMS Desoneração - L.C. n. 87/1996	0,00	-	- 0,00	-100,00%
<b>(-) Deduções das Receitas Correntes</b>	<b>5.491,70</b>	<b>4.583,41</b>	<b>- 908,29</b>	<b>-16,54%</b>
Transferências ao Municípios	3.211,62	2.651,03	-560,59	-17,46%
Repasse ao FUNDEB	2.280,07	1.932,38	-347,69	-15,25%
<b>Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais - Líquida</b>	<b>10.442,85</b>	<b>9.579,54</b>	<b>- 863,31</b>	<b>-8,27%</b>
<b>(-) Vinculações Constitucionais e Legais</b>	<b>2.310,00</b>	<b>2.088,10</b>	<b>- 221,91</b>	<b>-9,61%</b>
<b>RECEITA ORDINÁRIA LÍQUIDA DO TESOIRO</b>	<b>8.132,85</b>	<b>7.491,44</b>	<b>- 863,31</b>	<b>-7,89%</b>

Estima-se que a frustração das receitas de impostos e transferências constitucionais em relação ao valor orçado totalize cerca de R\$ 1,71 bilhão ao final de 2020. Devido a isso, projeta-se uma redução significativa de recursos vinculados constitucionalmente, em especial aqueles direcionados para ações e serviços públicos da área de saúde.

As vinculações constitucionais e legais das receitas de impostos e de transferências totalizam cerca de R\$ 2,3 bilhões na lei orçamentária de 2020, considerando os efeitos do isolamento social nas atividades produtivas, esse valor seria reduzido em aproximadamente R\$ 221,91 milhões ao final de 2020, afetando diretamente a execução orçamentária das áreas de educação e saúde, como pode ser observado na tabela 2.

Tabela 2. Vinculações Constitucionais e Legais das Receitas de Impostos e das Transferências Constitucionais da União, Mato Grosso, 2020.

Descrição	Prevista - 2020	Reestimada - 2020	Diferença	Varição (%)
Desenvolvimento da Educação Básica (5% das receitas de impostos e das transferências constitucionais da União, deduzidas as transferências aos municípios)	636,15	575,60	-60,55	-9,52%
Ações e Serviços Públicos de Saúde (12% das receitas de impostos e das transferências constitucionais da União, deduzidas as transferências aos municípios)	1.526,46	1.381,03	-145,43	-9,53%
Fundo Estadual de Educação Profissional – FEEP (0,5% das receitas de impostos, deduzidas as transferências aos municípios)	52,04	46,17	-5,87	-11,28%
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT (0,5% das receitas de impostos, deduzidas as transferências aos municípios)	52,04	46,17	-5,87	-11,28%
Fundo Estadual de Fomento à Cultura (0,5% das receitas de impostos, deduzidas as transferências aos municípios e ao FUNDEB)	43,32	39,14	-4,19	-9,67%
<b>Total - Vinculações Constitucionais e Legais</b>	<b>2.310,00</b>	<b>2.088,10</b>	<b>-221,90</b>	<b>-9,61%</b>

Em que pese a redução dos gastos obrigatórios com pessoal, comparado ao valor orçado para 2020, estima-se que o Estado perderá integralmente a capacidade de executar ações e serviços nas segurança pública e assistência social com recursos provenientes de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

impostos e transferências constitucionais, pois, projeta-se um déficit de cerca de R\$ 380,09 considerando as principais despesas custeadas com a ROLT e os valores liquidados das despesas de custeio da segurança pública e assistência social.

Especificamente, estima-se que não haverá recursos suficientes para custear as ações da segurança pública e da assistência social, cuja diminuição da fonte discricionária de financiamento dessas ações poderá totalizar R\$ 165,85 milhões ao final do exercício financeiro de 2020.

Constata-se que há, assim, clara incapacidade de ajuste financeiro e orçamentário para fazer frente às demandas imediatas, sanitárias, epidemiológicas e assistenciais, para combater à COVID-19, sem afetar serviços públicos essenciais e trazer enormes prejuízos à população.

Não bastasse a acentuada queda na arrecadação, observou-se, em paralelo, um elevado aumento dos gastos com saúde, consoante demonstrado pela Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual:

Segue, abaixo, uma breve análise acerca das despesas pagas pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), período de 01/03 a 08/04, relativas aos orçamentos dos exercícios de 2019 e 2020 (não foram considerados Restos a Pagar pagos), grupo Outras Despesas Correntes e Investimentos, todas as fontes de recursos.

**Quadro 1**

DESPESAS PAGAS POR PIA/DE (GRUPO: OUTRAS DESP. CORRENTES E INVESTIMENTOS) DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE											
MARÇO (01 A 31/03) E ABRIL (01 A 08/04) - 2019 E 2020											
CÓD.	DESCRIÇÃO	MARÇO				ABRIL (01 A 08/04)				TOTAL	
		2019 (a)	2020 (b)	VARIAÇÃO (c-b-a)	%	2019 (d)	2020 (e)	VARIAÇÃO (f-e-d)	%	2019 (g-a+d)	2020 (h-b+e)
		R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$
2505	Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS	8.939.741	19.500.474	10.560.733	271%	14.783.351	7.367.848	3.069.271	203%	23.723.092	26.868.322
2421	Atenção ambulatorial e hospitalar complementar (11%)	12.640.000	9.678.705	3.961.295	31%	2.456.080	15.074.921	9.389.915	372%	15.096.080	24.753.646
2510	Regulação da Atenção Primária à Saúde (APS)	270	5.207.585	5.207.296	1929423%	1.354.276	3.843.306	2.489.030	180%	270	9.050.611
2712	Gestão da atenção farmacêutica	0	4.231.897	4.231.897	100%	0	41.970	41.970	100%	0	4.273.867
2728	Gestão das produções dos serviços de saúde de medicamentos e alta complexidade	0	4.440.950	4.440.950	100%	0	2.572.297	2.572.297	100%	0	7.013.247
2526	Regulação das redes de atenção em saúde	45.042	2.230.532	2.185.490	4855%	2.169.375	2.159.325	90%	45042	4.399.857	4.358.650
2548	Gestão da regulação das ações e serviços de saúde do SUS	1.932.536	2.101.521	168.985	8%	392.236	1.245.200	804.964	205%	2.325.062	3.396.724
2452	Atendimento geral - hospitalar de urgência e emergência - SIAM/S	1.170	1.674.825	1.673.655	143004%	15.256	23.472	7.216	50%	1.170	1.698.300
3745	Contribuição e materiais dos estabelecimentos assistenciais de saúde	0	550.000	550.000	100%	0	1.217.300	1.217.300	100%	0	1.767.300
2450	Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Primária Social (Caiuro Bonifácio) (CIAPS) AB)	195.127	550.254	355.127	182%	772	41.052	40.280	5220%	195.919	591.306
2097	Manutenção de serviços administrativos gerais	297.722	490.429	1.906	7%	60.052	222.912	162.860	271%	357.774	625.541
2091	Manutenção de ações de enfermagem	274.742	193.771	80.971	29%	0	0	0	0%	274.742	193.771
2098	Manutenção de serviços de fisioterapia	0	161.822	161.822	100%	0	158.060	158.060	100%	0	319.882
2741	Atividade de manutenção de processo de regulação do SUS em Mato Grosso	0	136.475	136.475	100%	0	52.401	52.401	100%	0	188.876
<b>SUBTOTAL (99% DAS DESPESAS PAGAS)</b>		<b>23.827.341</b>	<b>67.162.502</b>	<b>43.335.161</b>	<b>182%</b>	<b>4.731.208</b>	<b>22.274.524</b>	<b>28.043.312</b>	<b>614%</b>	<b>28.558.549</b>	<b>100.927.828</b>
<b>TOTAL DEMONSTRADO DAS DESPESAS PAGAS</b>		<b>318.711</b>	<b>470.819</b>	<b>152.108</b>	<b>48%</b>	<b>828.651</b>	<b>126.412</b>	<b>4.246</b>	<b>1%</b>	<b>445.342</b>	<b>635.530</b>
<b>TOTAL</b>		<b>24.146.052</b>	<b>67.633.321</b>	<b>43.487.269</b>	<b>180%</b>	<b>4.859.859</b>	<b>22.400.936</b>	<b>29.047.577</b>	<b>599%</b>	<b>29.003.891</b>	<b>101.563.358</b>

Fonte: Consulta de documentos Nota de Ordem Bancária (NOB) em 08/04/2020



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

Conforme demonstrado no quadro 1, comparando-se a despesas pagas nos meses de março (01 a 31/03) e abril (01 a 08/04), grupos Outras Despesas Correntes e Investimentos, de todas as fontes recursos, relativas aos orçamentos dos exercícios de 2019 e 2020, verifica-se uma diferença considerável na execução de 2020 em relação a 2019, tanto no mês de março, quanto no mês de abril, correspondentes a R\$ 43.476.569 e R\$ 29.042.077, respectivamente, que, em termos percentuais, equivalem a 180% e 598%, nesta ordem. Pode-se inferir que esse resultado é reflexo da pandemia ocasionada pelo COVID-19, que vem requerendo que o Estado aplique um volume significativo de recursos na saúde básica com o fim de atender as necessidades mínimas da população e evitar que os malefícios causados por esse surto tomem proporções que não possam ser controladas.

**Quadro 2**

**DESPESAS PAGAS POR P/A/OE (GRUPOS: OUTRAS DESP. CORRENTES E INVESTIMENTOS)**  
**MARÇO (01 A 31/03) E ABRIL (01 A 08/04) 2020**

PAOE	DESCRIÇÃO	CONTA ÚNICA	CONTA ESPECIAL	TOTAL	PARTIC. VERTICAL
2515	Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS	19.748.095	16.351.944	36.098.040	36%
2451	Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS	26.067.800	1.042.532	27.110.332	27%
2510	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)	10.371.902		10.371.902	10%
2728	Gestão da produção dos serviços de saúde de média a alta complexidade	375.985	5.636.265	7.012.250	7%
2732	Gestão da assistência farmacêutica	317.817	4.449.058	4.766.875	5%
2529	Regionalização das redes de atenção em saúde	4.399.776	90	4.399.866	4%
3745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde	3.775.305		3.775.305	4%
2645	Gestão da regulação das ações e serviços de saúde do SUS	2.979.956	376.999	3.356.924	3%
2453	Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência - SAMU	1.894.053	104.350	1.998.403	2%
2067	Manutenção de serviços administrativos gerais	626.543		626.543	1%
2450	Atendimento especializado saúde Centro Integrado de Assist. Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB)	578.797	12.549	591.345	1%
2085	Manutenção de serviços de transportes	319.590		319.590	0%
2089	Manutenção de ações de informática	310.571		310.571	0%
2741	Articulação loco-regional do processo de regionalização do SUS em Mato Grosso	189.077		189.077	0%
<b>SUBTOTAL (98% DAS DESPESAS PAGAS)</b>		<b>71.951.269</b>	<b>26.973.757</b>	<b>*100.927.826</b>	<b>99%</b>
<b>SUBTOTAL - DEMAIS PAOE (1% DAS DESPESAS PAGAS)</b>		<b>* 326.756</b>	<b>268.774</b>	<b>595.530</b>	<b>1%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>72.280.026</b>	<b>29.242.531</b>	<b>*101.522.557</b>	<b>100%</b>
<b>% PARTIC. HORIZONTAL</b>		<b>71%</b>	<b>29%</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Consulta de documentos Nota de Ordem Bancária (NOB) em 09/04/2020

Quando se analisa apenas a execução do exercício de 2020, no período de 01/03 a 08/04/2020, o maior volume de pagamento está concentrado, basicamente, em três grupos de P/A/OE (cód. 2515, 2451 e 2510), conforme destacado no quadro 2. Esses três grupos, juntos, totalizam R\$ 73.580.274 que equivale a 72% das despesas pagas no período em análise. Ressalta-se que nestes três grupos estão inseridos os repasses ordinários de recursos para os Fundos Municipais de Saúde, hospitais regionais que estão sob a gestão do Estado, bem como dos recursos destinados as ações fundamentais no combate da COVID-19.

Analisando-se os números de execução sob outro enfoque, ou seja, levando-se em conta a origem dos recursos que financiam as referidas despesas, constata-se que 71% destes recursos fazem parte da conta única do Estado (nos termos da Lei Complementar



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

n. 360/09) e estão vinculados a arrecadação de tributos, em especial, do ICMS, principal fonte de receita financiadora das ações relativas a saúde.

O estudo comparativo desenvolvido pelo Tesouro Estadual não deixa dúvidas quanto às implicações diretas da pandemia nas despesas públicas, de modo que a Administração vive, por um lado, o estrangulamento das receitas públicas e, de outro, a expansão extraordinária dos gastos.

Por todo o exposto, e tendo em vista a existência de R\$ 79.437.608,50 (setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) na contas do Estado, oriundos do Acordo Judicial firmado nos autos em epígrafe, **postula-se**, com a máxima urgência, **a autorização de Vossa Excelência para que tais recursos sejam utilizados em ações relacionadas à saúde, assistência social e segurança pública, voltadas à prevenção e combate à pandemia causada pelo agente Coronavírus no âmbito de Mato Grosso.**

Por oportuno, ressalta-se que o Estado conta com recursos vinculados, garantidos pela Lei Complementar estadual nº 38, de 21 de novembro de 1995, destinados exclusivamente à área ambiental, além de financiamento internacionais, os quais não deixariam desguarnecidas as ações relacionadas aos ilícitos ambientais.

### **III. DA URGÊNCIA**

Além dos dispêndios já realizados, a Secretaria de Estado de Saúde solicitou a liberação imediata de R\$ 85.331.925,61 (oitenta e cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) para fazer frente, exclusivamente, ao combate ao Coronavírus. Os **documentos em anexo evidenciam que as contratações encontram-se em curso**, razão pela qual a autorização para utilização dos recursos objeto do acordo judicial mostra-se extremamente urgente.

<b>DESPESAS INICIAIS EM CARACTER DE URGÊNCIA</b>		
<b>SERVIÇOS MÉDICOS</b>	<b>R\$</b>	<b>35.572.500,00</b>





Govorno do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$	8.874.884,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R\$	104.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$	14.454.426,51
AQUISIÇÃO DE EPI'S E TESTES	R\$	6.045.740,31
IMPORTAÇÃO DE EPI'S	R\$	5.032.148,83
IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$	12.230.391,22
OBRA 1ª etapa	R\$	3.017.834,74
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>85.331.925,61</b>

Ademais, é preciso salientar que as despesas não são adstritas à saúde, sendo certa a necessidade de atuação do Estado nas áreas assistencial e de segurança.

#### IV. DO PEDIDO

Por todo o exposto, postula-se, com a máxima urgência, a autorização de Vossa Excelência para que a totalidade dos recursos transferidos ao Estado de Mato Grosso, oriundos do Acordo Judicial firmado no bojo da ADPF nº 568, sejam utilizados em ações relacionadas à saúde, assistência social e segurança pública, voltadas à prevenção e combate à pandemia causada pelo agente Coronavírus no território matogrossense.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2020.

**MAURO MENDES**

Governador do Estado

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**

Procurador-Geral do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

**LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO**

Subprocurador-Geral dos Tribunais Superiores

*Hugo F. M. de Lima*  
**HUGO FELLIPE MARTINS DE LIMA**  
Procurador do Estado

*H*